

Parecer CME Nº 035/2013

Credencia a Escola de Educação Infantil Nana Nenê, localizada na Rua Júlio Cardeal de Souza, nº 88, Loteamento Laureano, bairro Passo dos Ramos no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a União, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

- I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II- exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;
- III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o ensino fundamental...;
- VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3.255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME nº 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de educação infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e através da Resolução CME nº 02/98 provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente.

O Parecer CME nº 11/2001 estabelece normas sobre escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME nº 26/2003 trata sobre as bibliotecas escolares:

organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no parecer CME nº 11/2001 e Parecer CME nº 16/2001, as quais estabelecem os padrões mínimos para funcionamento.

Nesta resolução, o Conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento. “**Credenciamento** é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer educação infantil ou o ensino fundamental, depois de comprovadas condições físicas para a faixa etária a ser atendida”. “**Autorização de Funcionamento** é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados, entre outros, conforme a legislação”.

A Escola de Educação Infantil Nana Nenê, localizada na Rua Julio Cardeal de Souza nº 88, loteamento Laureano, bairro Passo dos Ramos, teve autorização de funcionamento pelo Parecer CME nº 29 de 27 de Agosto de 2013.

A Escola tem suas instalações em espaço próprio.

A escola utiliza água da Corsan e dispõe de rede elétrica monofásica. As instalações são de alvenaria e encontram-se em ótimo estado de conservação e foram adaptadas adequadamente para a implantação da escola.

A Escola de Educação Infantil Nana Nenê dispõe de:

- Seis (6) salas de atividades;
- Refeitório;
- Cozinha com equipamentos necessários para o preparo de alimentos, pavimentada com piso e paredes revestidas de material lavável;
- Sanitários próprios para crianças, em número suficiente;
- Sanitário para adultos;
- Local para atividades ao ar livre com praça de brinquedos;
- Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades, em tamanho menor que considera-se adequado;
- Berçário com berços e carrinhos;
- Local para higienização das crianças, pia com torneira com dispositivo de água potável quente e fria, balcão em tamanho adequado para troca de roupa, porém, a altura deve ser ajustada;
- Aparelho de TV, materiais didáticos pedagógicos, jogos em número insuficiente;
- Os trincos das portas foram adaptados para que os mesmos não tranquem.

Os espaços organizados para receber as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:

- Berçário (0 a 1 ano) – 16,45m² com capacidade para 10 crianças;

- Berçário (1 a 2 anos) – 11,30 m² com capacidade para 7 crianças;
- Maternal (2 a 3 anos) – 12,50 m² com capacidade para 10 crianças;
- Jardim I (3 a 4 anos) – 13,45m² com capacidade para 11 crianças;
- Jardim II (4 a 5 anos) – 13,00 m² com capacidade para 10 crianças.

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação das condições de infra-estrutura, constatada na visita realizada no dia 20 de Agosto de 2013, na Escola de Educação Infantil Nana Nenê, localizada na Rua Júlio Cardeal de Souza, nº 88, Loteamento Laureano, no Passo dos Ramos, permite credenciá-la no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, com pedido de providências:

- Aquisição de obras literárias diversificadas, jogos pedagógicos e brinquedos adequados a cada faixa etária atendida;
- Aquisição de tapetes para a “hora da brincadeira e atividades”, para cada sala de aula;
- Colocação de Caixa de areia na área externa;
- Adequação da altura do trocador;
- Troca dos colchonetes por medidas maiores (tamanho);
- Pintura da sala do agrupamento Jardim II, em cor mais suave;
- Conclusão e organização (retirada de entulhos) da área externa.

Em 03 de dezembro de 2013.

Carla Meregalli de Oliveira
 Irani Pacheco
 Joseane Freiburger Gil
 Josefina Rancheski Hablich
 Josimara Bonera Bühler
 Léa Deli dos Santos
 Leticia Messagi Dai Prá Aioldi
 Maria Claudete Santos Cardoso
 Marcia Santos dos Reis
 Noeli Decken

Aprovado por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 03 de dezembro de 2013.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA

Presidente do CME